



Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

0003977-94.2019.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. M. P. V.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos da decisão administrativa de pág. 13, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 6 de fevereiro de 2020. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

0004062-80.2019.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. de F. F. P.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Pedi os autos. Apontam os autos do presente pedido de providências que o pagamento da superpreferência encontra-se aguardando cumprimento da decisão de deferimento de pág. 16. Assim, considerando a necessidade da decorrência de prazo da citada decisão e da intimação dos cálculos, determino a suspensão do pagamento do benefício, nos termos do art. 32 da Resolução do CNJ, nº 303, de 18/12/2019, com o provisionamento do numerário relativo à parcela prioritária em conta de reserva. Uma vez decorrido os prazos da decisão de pág. 16 e da intimação dos cálculos, sem irrisignação, promova-se o pagamento do crédito prioritário e os repasses das retenções legais aos entes competentes como determinado à pág. 16, com a liberação do valor provisionado, respeitadas as planilhas de cálculos de págs. 18/21. Intimem-se. Fortaleza, 6 de fevereiro de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

0004062-80.2019.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. de F. F. P.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos da decisão administrativa de pág. 16, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 6 de fevereiro de 2020. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

Total de feitos: 4

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0000267-32.2020.8.06.0000 - Precatório. Credor: H. V. de A.. Advogado: Paulo Maria Teixeira Lima (OAB: 6989/CE). Advogado: Djacir Ribeiro Parahyba Neto (OAB: 18567/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 63, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Res. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 6 de fevereiro de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda; **OBJETO:** prorrogar por (12) doze meses, com início em 06.04.2020 e término em 06.04.2021, o prazo do contrato cujo objeto refere-se à contratação de serviços continuados de cerimonial nas unidades do Poder Judiciário cearense, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela convenção coletiva dos empregados em empresas de asseio e conservação do Estado do Ceará, de acordo com as especificações constantes deste contrato, para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luís Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Lúcia Maria Simões Pereira.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2020

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Santana do Cariri/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Santana do Cariri/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833 de 27.07.2015 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:**